



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.840, DE 10 DE MARÇO DE 1998.

- ABRE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA OS INSTRUTORES DO TIRO-DE-GUERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, construir ou alugar nas proximidades da Sede, residências para os Instrutores do Tiro-de-Guerra desta cidade.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas com a aquisição, construção ou locação das residências dos Instrutores do Tiro-de-Guerra desta cidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 10 de março de 1998.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo